

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 EDITAL 014/2021

TIPO:

Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO:

"Locação de Grupo Gerador a ser utilizado para manter o pleno funcionamento da rede elétrica do Hospital Municipal Rodolfo Mallard, exclusivo para microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas." Conforme edital e do termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- LOCAL: Avenida Manoel Joaquim de Melo nº 522, Centro, Buritizeiro/MG.
- DIA: 28/05/2021
- HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 14h00min
- HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Logo após o credenciamento ás 14h20min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PREGOEIRO:** Higor Emanuel Waldolato.
- CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:

LOCAL: Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG.

• FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODE RÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3742-1011 OU pelo e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

- ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
 - Na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro – MG ou através do email licitação@buritizeiro.mg.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

EDITAL Nº 014/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°029/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°011/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG, sede na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, CNPJ 18.279.067/0001-72, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto 067 de 03 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, Higor Emanuel Waldolato, designado Pregoeiro e integrará a Equipe de Apoio os servidores Maria Aparecida dos Santos, Ilda Paula Gomes Ferreira, Marcilio Moreira Lopes Júnior e Klaudio Rodrigues Macedo, conforme Decreto 067/2021 de 03 de maio de 2021.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 11/05/2021 14h00min
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 28/05/2021 14h20min

I – OBJETO

"Locação de Grupo Gerador a ser utilizado para manter o pleno funcionamento da rede elétrica do Hospital Municipal Rodolfo Mallard, exclusivo para microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas." Conforme Edital e do Termo de Referência.

II – ÁREA SOLICITANTE E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1 Secretaria Municipal de Saúde.
- 2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 09.13.10.302.0780.2107.33.39.03.90.00 Ficha 917 Fonte 102

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro - MG e



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: (38) 3742-1011 ou pelo e-mail - <u>licitacao@buritizeiro.mg.gov.br</u>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
- 1.1 -Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
- 2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2 em consórcio;
- 2.3 com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

- 1 -Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.
- 2 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 7 Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI. OBS: Caso não apresente a declaração ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser Microempresa ou Empresa de Pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006 em conjunto com a certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 8 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 1, 2 e 3 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro e renunciado o direito de interpor recurso.
- 09 Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.
- VI APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 1 Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

"PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Agregado aos documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme modelo do anexo VIII, DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

- 6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 7. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica, acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

1.1- Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 cédula de identidade do Sócio administrador;
- 1.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.6 Declaração (**ANEXO V**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.
- 1.1.7 Termo de declarações Anexo IX

1.2- Regularidade Fiscal

- 1.2.1 prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; "Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional";

- 1.2.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). **(CNDT).**

1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

- 1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes
- 1.4 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".
- 1.5 uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- 1.6 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 1.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 1.8 Para efeito do item(1.7) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- 1.9 Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- 1.10 Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60**(sessenta) dias.
- 2 A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 2.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**Texto art. 43 § 1º LC 147/2014 e LC 155/2016).**
- 2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 3 O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 4.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 5 A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.
- 6 Não será admitida a inclusão de documentação diversa a já apresentada para fins de habilitação.
- 7 Na eventualidade da empresa licitante possuir filial, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
- 8 Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz;

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
- 1.1 Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, sob pena de desclassificação.
- 1.2 Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;
- 1.3 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 1.4 A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.
- 2 Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.
- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente
- 4 As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.
- 5 Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.
- 6 A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente
- 7 A Proposta Comercial, se possível, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.
- **8** Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.
- **9** A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.
- 10 A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

- 2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 2.2 O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 2.4 Será desclassificada a proposta que:
- 2.4.1 não se refira à integralidade do item cotado;
- 2.4.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.4.3 não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- 2.4.4 não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

- 3.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 3.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeiro.
- 3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 3.5 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto descritas no Anexo I (Termo de Referência) e ao preço ofertado em relação ao valor estimado fixado.
- 3.6 Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 3.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 3.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 3.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.
- 3.9.1 Ocorrendo a suspensão prevista no **item 5.1**, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 3.10 A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do Pregoeiro, ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG.
- 3.11 Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item VII** deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

4 - Julgamento

- 4.1 Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 4.3 o Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 4.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 4.5 -Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.6 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 5 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 6.1 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 7 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

- 1 -Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na sala de licitações das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG.
- 2 -No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 2.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 2.2 Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.1 O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.2 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante** legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada ao recurso.
- d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG.
- e) A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Cel. José Geraldo, 01, Centro, Buritizeiro/MG. Contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada a impugnação.
- 5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

7 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Inexistindo manifestação recursal ao pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2 Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- **2.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30° (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- **2.2** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- **2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- **3** As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **4-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta-corrente da **Prefeitura**, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.
- **5** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **6** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

XIII – DO CONTRATO

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura do Contratos que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 2 O contrato deverá ser firmado por representante legal ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, acompanhado de cópia de cédula de identidade.
- 3 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 4 A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo máximo de até **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5 O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- 6 O prazo de validade contrato não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações técnicas para o fornecimento;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

Anexo IV Modelo de declaração que não emprega menor pessoa jurídica.

Anexo V – Modelo de declaração de ME e EPP.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

Anexo VII – Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Relação de Parentesco Conforme art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Anexo VIII - Minuta Contratual

Anexo IX - Termo de Declarações

- 2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 4 O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 4.1 O pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 4.2 É facultado o pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 5 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 6 Sem que haja o consentimento da Prefeitura é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.
- 7 Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega das mercadorias.
- 9 A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 11 A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12 Acréscimos e decréscimos nos quantitativos poderão ocorrer, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Buritizeiro/MG, 07 de maio de 2021.

Higor Emanuel Waldolato Pregoeiro



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLFO MALLARD

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

- **1 OBJETO:** O objeto desta licitação é a locação de um Gerador de Energia para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Rodolfo Mallard.
- **2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** A presente locação se faz necessária devido à importância do pleno funcionamento das atividades do Hospital municipal mesmo em caso de falta de energia, tendo através da instalação do gerador, a certeza da continuidade nos atendimentos.
- 3 DA AQUISIÇÃO: Aquisição de forma única do item abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT.
1	Gerador cabinado, silenciado, automático com QTA de 140VA.	UNID	1

- **4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por ITEM.
- **5- DO PAGAMENTO** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, por depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- **6. LOCAL DE ENTREGA:** O produto deverá ser entregue no endereço do Hospital Municipal Dr Rodolfo Mallard, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h as 17:00h, mediante prévio contato com o Setor responsável.
- **7. PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da O.F (Empenho/Ordem de Fornecimento), emitida no setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buritizeiro.
- **8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** A responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo dos servidores designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Praça Cel. José Geraldo, 01 – Centro – Buritizeiro-MG – Tel.: (0xx38) 3742-1011 – Fax: (0xx38) 3742-1387



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ADJUDICATÁRIA Garantir a boa qualidade do produto mantendo a garantia mínima do fabricante; Fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta; Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado; Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- O MUNICIPIO OBRIGA-SE Á: Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega do material licitado; • Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; • Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; • Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção; • Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento do objeto entregue, bem como para acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos materiais licitados; • Efetuar o pagamento a ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente. • Durante toda a execução de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá manter durante todo o período de fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.
- 10 NORMAS GERAIS: O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;
- **10.1 –** O transporte, manutenção, abastecimento do gerador(combustível), alimentação e hospedagem dos técnicos(caso houver) serão de responsabilidade da contratada.
- **11 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Praça Cel. José Geraldo, 01 – Centro – Buritizeiro-MG – Tel.: (0xx38) 3742-1011 – Fax: (0xx38) 3742-1387



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

12. DO FORO Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Pirapora/MG, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Sinvaldo Alves Pereira Secretário Municipal de Saúde





CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

1. Objeto: "LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A SER UTILIZADO PARA MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL RODOLFO MALLARD, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS."

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Diária	Gerador Cabinado, Silenciado, automático com QTA de 140KVA. Obs: A máquina será instalada e prestará serviço na cidade de Buritizeiro/MG no período de três meses, desde o inicio da solicitação do mesmo, funcionando de 6 a 12 horas (total) entre os dias quarta e quinta feira, permanecendo assim estacionado no local os demais dias da semana em Standy By. Transporte, manutenção, abastecimento do gerador, alimentação e Hospedagem dos técnicos serão de responsabilidade da contratada.	90		
VALOR T	OTAL = R\$_				

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal;
2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pela Secretaria
Municipal Saúde.
Preço total da Proposta (em algarismos): R\$
Valor por extenso:
Valor por extenso: Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): () dias. Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
,, de de 2021.
Assinatura:
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
empresa.



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado do proponente)

Pelo	presente	instrumento,	cred	lenci	amos	o(a)) S	r.(a)
			portador	do	Documento	de	Identidade	n.º
		como representant	e da emp	resa				
		, CNPJ n°			, para part	icipa	ır das reun	iões
		tório acima referen						
documentos	e propostas, r	nanifestar-se em no	ome da emp	oresa	ı, oferecer lar	ices v	verbais, des	sistir
e interpor re	ecursos, assina	r propostas comerc	iais, rubric	ar do	ocumentos, as	ssinaı	r atas e pra	ticar
todos os ato	s necessários a	o procedimento lic	itatório, a c	ue ti	ıdo daremos j	por fi	irme e valio	oso.
		T with	¥.	Ì	1			
Na oportuni	idade declaran	nos cumprir plena	mente os r	equ	isitos de hab	ilitaç	ão do proc	esso
licitatório e	em epígrafe, e	m atenção ao art.	4°, inciso	VII	l, da Lei Fe	deral	nº 10.520	, de
17.07.2002.		4/12	Q 182					
Assinatura:	1	4 5000			A			
Obs.: Ide	entificar o respo	onsável pela empres	sa com CPI	∃e u	tilizar carimb	o pac	dronizado d	la
Observação	o:	SUR em	presa.	d	-			
1 – Este doc	cumento será a	presentado na fase	de credenci	ame	nto.			



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IV -DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado da empresa)

,	inscrita	no	CNPJ	n
, por intermédio de seu repres	entante	legal o	(a) Sr	:. (a
, pc	rtador da	a Carteira	de Ident	tidad
n° E do CPF n°	, DE	ECLARA,	sob as	pena
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII,	do art.	7° da Co	nstituiç	ão da
República, que não emprega menor de dezoito anos em	trabalho	noturno,	perigo	so oi
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiç	ão de ap	rendiz ().	
	_ de 202	1.		
Assinatura:				
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e uti	lizar cari	mbo padr	— onizado	da
empresa. SURITIZEIRO	963	>		



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO V- DECLARAÇÃO ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o r	1°, por
intermédio de seu representante legal Sr. (a)	, portador do documento de
identidade nº, inscrito no CPF sob nº	, DECLARA sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualifica	cação como
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) o	ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP), art. 3° da lei Complementar n° 123/2006 e que n	aão está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usu	ıfruir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei. () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contrat previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	nº 123/2006, para regularização, tação, estando sujeita ás sanções
Assinatura:	de 2021.
Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e un empresa.	unzar carmibo padronizado da



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VI– MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

	, de de 2021.
Assinatura:	STATE OF THE STATE
Obs.: Identificar	o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
	empresa.



1 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A empresa	nscrita no
CNPJ, por intermédio	de seu representante legal o (a) Sr (a).
Portador(a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF
n°, DECLAR.	A para os fins de direito, na qualidade de
proponente, sob as penas da lei, que não foi dec	clarada INIDÔNEA para licitar ou contratar
com o Poder Público, em qualquer de suas esfera	ıs.
~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	W.
DECLARA que nenhum dos sócios desta empre	esa está impedido de participar deste processo
por força do Art. 96 da Lei Orgânica Municipal d	le Buritizeiro-MG., qual seja:
J de	
SEÇÃO IV - Das Proibiç	ões
qualquer deles por matri até o terceiro grau inclusi	vice-Prefeito, bem como as pessoas ligadas a mônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ive, ou por adoção não poderão contratar com o a proibição até seis meses após findas as ente declaração.
Assinatura:	
Obs.: Identificar o responsável pela empresa c empre	-
Observação:	
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padror -(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMEN	



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

#### **ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

		CONTRATO QUE ENTRE SI C BURITIZEIRO/MG, E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.	ELEBRAM	O MUNICÍ	ÍPIO DE
M P	MG, CNPJ refeito Mi enominado	ÍPIO DE BURITIZEIRO, sede na Praça Ce 18.279.067/0001-72, isento de inscrição e unicipal, Sr. Pedro Henrique Soares Brago de CONTRATANTE, e a , inscrita no CNPJ sob nº	stadual, neste ga, CPF nº: 0	ato representado 92.460.836-60, estabelecida	la pelo seu doravante na rua
re	CONTRAT esidente e	ADA, neste ato representada por seu repredomiciliado em, RESOLVI condições a seguir:	esentante legal	l	,
_		or (very property) po	ELINID A MEN	- ITPO	
_		CLÁUSULA PRIMEIRA – DO Contrato tem como fundamento a Lei	The state of the s		
8 <b>P</b>	.666/93 e s	suas alterações, e ainda o <b>PROCESSO LIC IAL Nº 0XX/2021,</b> e seus anexos, devida CONTRATADA, tudo parte integrante dest	CITATÓRIO mente homol	N° 0XX/2021 - ogađa pelo Sr.	<b>PREGÃO</b> Prefeito, a
_		CLÁUSULA SEGUNDA –	DO OR IETO	<u> </u>	
66	I ocacão d	le Grupo Gerador a ser utilizado para n			to da rede
	•	Hospital Municipal Rodolfo Mallard, ex	_		
		porte ou equiparadas."		<b>-</b>	<b></b>
	• •	CLÁUSULA TERCEIRA – DO REG	IME DE EXI	ECUÇÃO:	
C	regime de	e execução do presente contrato será por pre	ço líquido e ce	erto.	
	(	CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E I	DA FONTE D	E RECURSOS	<del></del>
$\overline{C}$	objeto de	este Pregão Presencial será pago com recur	rsos orçamenta	ários oriundos o	do Tesouro
N 	Iunicipal/c	convênios, no valor estimado de R\$() c	om a classifica	ação funcional:	
TEM	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UND.				<del> </del>
2.	UND.				
		TOTAL			1

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia ---- de ------ de o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula quarta deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

......

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1 Os pagamentos serão efetuados de forma INTEGRAL, conforme fornecimento;
- 2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-finaceiro do contrato.. Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's do INSS, CNDT e FGTS pela Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Parceladamente em três parcelas iguais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### 2 - Das obrigações da Contratada:

- 2.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual;
- 2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.5-Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 2.6-Pagar os profissionais por ela contratados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- 2.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;
- 2.8-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;
- 2.9-Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;
- 2.10-Emitir as Notas Fiscais em estria observância das disposições legais e fiscais;

#### 3 – Das obrigações da Contratante:

- 3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- 3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

## CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

- 1 O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de serviço. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigerá até XX/XX/XXXX, a contar da data de sua assinatura.
- 1.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 1.1.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.1.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 1.1.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 1.3 O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de

# 7.3 BURITIZEIRO NGGI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- 3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30° (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3 As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 1. As partes elegem o foro da comarca de Pirapora/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buritizeiro/MG, de		. de 2021.
	19 1/2	
DEI O	CONTRATANTE	
relo (	CONTRATANTI	ž
< 7.5	Prefeit	o Municipal
13/	BURITI	ZEIRON
PEL A C	ONTRATADA:	a la taranta
ILLAC	O(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	REPRESEN	NTANTE LEGAL
	TEST	EMUNHAS:
	NOME:	NOME:
	CPF:	CPF:



CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72

# ANEXO IX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 TERMO DE DECLARAÇÕES

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº. 029/2021, Pregão Presencial nº 011/2021, promovido pela Prefeitura de Buritizeiro/MG, a
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.°,
com sede à, no município de, pelo seu
representante legal, infra-identificado, DECLARA:
1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico,
membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou
permanente da Prefeitura Municipal de Buritizeiro - MG;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº.
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do
Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações
perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
1.37
5. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em
decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
6. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
(local e data), de de
Assinatura do representante legal